



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 693/2008.

DISPÕES SOBRE NOMINAÇÃO DE  
RUA NO CONJUNTO RESIDENCIAL  
JOÃO MARTINS DE LIMA, DO  
MUNICÍPIO DE MARI – PB, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “Rua ANTONIO MARTINS DE LIMA” a Rua localizada no “Conjunto Residencial João Martins de Lima”, nas proximidades do Cemitério São Sebastião e da nova Escola Municipal, construída recentemente pela administração municipal e onde, serão também construídas diversas casas populares.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

**Art. 3º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Mari, em 12 de Setembro de 2008 – 50º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA**  
Prefeito

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M. Ano. XII Ed. 09 Em: 12 / 09 / 2008 Servidor(a)
--	--

Joseilton Silva Souza  
Ch. Div. de Adm. e Planejamento  
Mat 0777-3